



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de SAPEZAL - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 1.713/2023, de 03 de maio de 2023, pela qual o Município de Sapezal-MT ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

Que a concessionária, NATURAGUA – Distribuidora de Água Ltda, CNPJ: 06.947.079/0001-49, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada do Município de Sapezal/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Ofício n.º 02/2025, de 03 de setembro de 2025;

Que a ARIS/MT por meio da resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sapezal/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água praticadas pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, Anexo I, de 7,80% (sete virgula oitenta por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 09 de fevereiro de 2026 em todas as faixas e categorias de consumo.



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticados pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 7.80% (sete vírgula oitenta por cento), conforme apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, conforme apresentado nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 09 do mês de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste a NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT após 30 (trinta) dias da vigência desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Sapezal-MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da vigência desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-M

ANEXO 1 – TABELA TARIFÁRIA REAJUSTADA-2026

Tipo de	Categoria	Nº da	Categoria	Tipo	Faixa	Valor Atual	Correção2026	Valor Reajustado
1	R	45	RESIDENCI	Normal	0 - 10	3,248	7,80%	3,501
1	R	45	RESIDENCI	Normal	11 - 20	4,619	7,80%	4,979
1	R	45	RESIDENCI	Normal	21 - 30	4,882	7,80%	5,263
1	R	45	RESIDENCI	Normal	31 - 40	5,333	7,80%	5,749
1	R	45	RESIDENCI	Normal	41 -	5,919	7,80%	6,381
2	R	45	RESIDENCI	Chácar	0 - 10	2,185	7,80%	2,355
2	R	45	RESIDENCI	Chácar	11 - 20	2,185	7,80%	2,355
2	R	45	RESIDENCI	Chácar	21 - 30	2,185	7,80%	2,355
2	R	45	RESIDENCI	Chácar	31 - 40	2,185	7,80%	2,355
2	R	45	RESIDENCI	Chácar	41 -	2,185	7,80%	2,355
1	C	45	COMERCIA	Normal	0 - 10	3,94	7,80%	4,247
1	C	45	COMERCIA	Normal	11 - 20	5,29	7,80%	5,703
1	C	45	COMERCIA	Normal	21 - 30	5,95	7,80%	6,414
1	C	45	COMERCIA	Normal	31 - 40	6,28	7,80%	6,770
1	C	45	COMERCIA	Normal	41 -	6,96	7,80%	7,503
1	I	45	INDUSTRIA	Normal	0 - 10	3,94	7,80%	4,247
1	I	45	INDUSTRIA	Normal	11 - 20	5,29	7,80%	5,703
1	I	45	INDUSTRIA	Normal	21 - 30	5,95	7,80%	6,414
1	I	45	INDUSTRIA	Normal	31 - 40	6,28	7,80%	6,770
1	I	45	INDUSTRIA	Normal	41 -	6,96	7,80%	7,503
1	P	45	PÚBLICO	Normal	0 - 10	3,94	7,80%	4,247
1	P	45	PÚBLICO	Normal	11 - 20	5,29	7,80%	5,703
1	P	45	PÚBLICO	Normal	21 - 30	5,95	7,80%	6,414
1	P	45	PÚBLICO	Normal	31 - 40	6,28	7,80%	6,770
1	P	45	PÚBLICO	Normal	41 -	6,96	7,80%	7,503

ANEXO 2 – TABELA DE SERVIÇOS REAJUSTADA-2026

Grupo	Código	Descrição	Valor Atual	Correção2026	Valor Reajustado
18	1	LIGAÇÃO 3/4" OU 1/2 (KIT CAVALETE + MÃO-D E	292,06	7,80%	314,841
18	11	Emissão de 2 via CAVALETE	1,74	7,80%	1,876
18	12	Religação por debito no Cavalete 1/2 ou 3/4	18,68	7,80%	20,137
18	13	Religação por debito no Cavalete 1 1/2 " ou 2"	18,68	7,80%	20,137
18	14	Religação por débito no ramal	17,38	7,80%	18,736
18	15	Religação por débito na rede ou calçada	17,38	7,80%	18,736
18	16	Religação por solicitação no cavalete	17,38	7,80%	18,736
18	17	Religação por solicitação no ramal	17,38	7,80%	18,736
18	18	Religação por solicitação no asfalto	17,38	7,80%	18,736
18	19	Religação por solicitação na rede sem asfalto	17,38	7,80%	18,736
18	37	Taxa de Substituição de Registro	38,47	7,80%	41,471
18	46	Religação de Cadastro (interno)	0	7,80%	0,000
18	49	Reparo no Cavalete / Deslocamento	76,94	7,80%	82,941
18	52	Multa por violação do hidrômetro	109,92	7,80%	118,494
18	53	Multa por violação de registro no cavalete	219,84	7,80%	236,988
18	84	IRRF (4,8%)	0	7,80%	0,000
18	85	CSLL (1%)	0	7,80%	0,000
18	86	COFINS (3%)	0	7,80%	0,000
18	87	PIS/PASEP (0,65%)	0	7,80%	0,000
18	94	Troca de Registro	38,47	7,80%	41,471
18	99	Religação Final de Semana	54,96	7,80%	59,247
18	104	PIS	0	7,80%	0,000
18	105	COFINS	0	7,80%	0,000
18	2002	Taxa de Segunda Via	1,64	7,80%	1,768
18	2187	Multa por irregularidade	0	7,80%	0,000